



Fortaleza, 06 de Outubro de 2012.

Ofício OAB/CE nº 49/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do TRE/CE,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, por intermédio de seu Presidente, advogado Valdetário Andrade Monteiro, vem, perante Vossa Excelência, com o costumeiro e sempre merecido respeito, expor e requerer o que segue:

Considerando que o artigo 7º da Lei 8906/94, dispõe como direitos do advogado, ingressar livremente "em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele" (inciso VI, c), e, considerando, ainda, a realização das eleições municipais no próximo dia 07 de outubro de 2012, com a participação de um grande número de profissionais habilitados para o pleito em curso, a Ordem Cearense requer deste Egrégio TRE-CE, o esclarecimento formal quanto ao acesso dos advogados, com poderes outorgados por procuração, às mesas receptoras. O referido acesso, nos tradicionais modos de eleições anteriores, deverá ser de permanência transitória e limitada ao número de fiscais e delegados da Coligação ou partido por seção eleitoral, como bem disciplina o artigo 140 do Código Eleitoral, o qual só permite a presença permanente de fiscais e delegados.

Termos em que,
Espera Deferimento.


Valdetário Andrade Monteiro
Presidente da OAB/CE

Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - CE
Dr. Ademair Mendes Bezerra

JUSTIÇA JÁ!

NÃO DÁ MAIS PRA ESPERAR

UMA CAMPANHA DA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO nº 150.063/2012
Ofício nº 49/2012 - OAB/CE

DESPACHO

R.h.

Defiro, na forma solicitada, devendo o advogado apresentar a respectiva procuração, para os fins de identificação perante o Presidente da Seção Eleitoral, para o exercício de sua atividade advocatícia.

À COGED, para oficiar, com urgência, aos Juizes Eleitorais.

Em seguida, à ASCOM, para divulgação.

Fortaleza/CE, 6 de outubro de 2012.


Desembargador **ADEMAR MENDES BEZERRA**
PRESIDENTE